



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.684 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

**“REGULAMENTA O ARTIGO 304 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 001/05 - CÓDIGO
TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE
MIRACATU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O valor unitário para atualização monetária dos débitos municipais, corresponde á R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), para o exercício de 2.021, com base na variação do IPCA/E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

Art. 2º As despesas da execução do presente decreto correrão por conta dos recursos constantes no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrario, especialmente o Decreto nº 1.535/2019.

Miracatu, 10 de dezembro de 2020.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Supervisora de Serv. Legislativo

Este Decreto encontra-se publicado na íntegra no Mural do Paço Municipal.